



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo: SEI nº 80506300.000133/2026-79	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 ID. CONTRATAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 926303-59/2026
Objeto	Aquisição de pacotes oficiais de extensão de garantia CISCO para 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX, além de 2 (duas) licenças do software N93-LAN1K9= vinculadas aos switches Nexus9000 93180YC-EX, abrangendo suporte, atualização, manutenção e assistência técnica de todos os componentes nativos e agregados, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
Endereços eletrônicos: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional→Licitações/Contratações Diretas →Editais.	
Disponibilidade do Edital: O edital está disponível através do link www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br , opção Institucional→Licitações/Contratações Diretas→Editais	
Dúvidas e Esclarecimentos: 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.gov.br/compras/pt-br , para ciência de qualquer interessado. 2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro. 3. Havendo divergência entre a descrição dos itens do CATMAT/CATSER no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última. 4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor-- Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número UASG (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar. 5. As empresas interessadas no certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI-Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de viabilizar eventuais assinaturas de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 5.1. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	
Endereço	Núcleo de Licitação 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Anexo II ao Tribunal de Justiça da Bahia Sala 304, 3º andar. CEP: 41.745-004 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 304, Anexo II, 3º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 059/2026** autorizada no **processo SEI nº 80506300.000133/2026-79**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 1.135/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 05/08/2026. Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16, Resoluções CNJ nº 351/2020, 400/2021 e 468/2022, além dos Decretos Judiciários nºs 784/14, 474/19, 813/19, 751/23, 673/2025, 741/2025, 970/2025 e 973/2026 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instrução Normativa SEGES/ME 073/2022.

1.1. Local, data e horários:

Data/Hora da abertura da Licitação	30/09/2026 às 09:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, II e art. 24 da IN SEGES/ME 73/2022)	Aberto e fechado
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2022)	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Tempo fixo: 15 minutos e Tempo aleatório: Até 10 minutos Etapa de lances fechados: 5 minutos
Endereço eletrônico	www.gov.br/compras/pt-br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo IX – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo X – Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo XI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Anexo XII – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

Anexo XIII – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Ciência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Discriminação do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020 e Resolução TJBA nº 9/2025;

Anexo XV – Modelo de Declaração de Conhecimento da Não Aplicação do Critério de Desempate Previsto no Art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, disponível no Sistema COMPRAS.GOV.BR;

Anexo XVI – Configurações dos Equipamentos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de pacotes oficiais de extensão de garantia CISCO para 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX, além de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

2 (duas) licenças do software N93-LAN1K9= vinculadas aos switches Nexus9000 93180YC-EX, abrangendo suporte, atualização, manutenção e assistência técnica de todos os componentes nativos e agregados, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto desta licitação será licitado em Grupo/Lote único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Do custo estimado: Considerando a pesquisa de preço realizada, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para contratação é **R\$549.651,72 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, respeitando-se os valores unitários para cada item, conforme estimativa da Administração, demonstrada no item 2.10.2. do Anexo I - Termo de Referência:

2.2.1. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

2.3. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004 - SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40 Subelemento 40.002, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326, conforme estimativa da Administração.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, www.gov.br/compras/pt-br, e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

3.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.4. Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5. Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

3.1.5.1. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.5.2. Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

3.1.5.3. A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1** e **3.1.5.2** implicam a não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.

3.2. Não poderão disputar este Pregão:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.13.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.14. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.15. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.16. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.17. Aqueles que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.18. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL DE TERCEIROS – DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 759/2026

3.3. Nos termos do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Núcleo de Licitações e do Núcleo de Contratos, realizará, no curso do procedimento licitatório e durante a execução contratual, Avaliação Reputacional de Terceiros, consistente na coleta, verificação e análise de informações públicas e oficiais relativas à idoneidade, integridade e conformidade legal dos licitantes e demais terceiros envolvidos na contratação.

3.3.1. A Avaliação Reputacional de Terceiros compreenderá, dentre outras medidas, consultas aos cadastros e sistemas oficiais previstos no art. 5º do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026, abaixo listados, bem como, de forma motivada, outras verificações pertinentes ao objeto da contratação.

a) consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

- b)** consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria-Geral da União;
- c)** consulta e emissão de Certidão junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) da Controladoria-Geral da União;
- d)** consulta e emissão de Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- e)** consulta e emissão de Certidão de Licitantes Inabilitados e Inidôneos junto ao Tribunal de Contas da União (TCU);
- f)** consulta junto à Lista de Devedores inscritos na Dívida Ativa da União e do FGTS da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g)** consulta e emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Justiça do Trabalho;
- h)** consulta e emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (RFB);
- i)** coleta de Declaração de Não Ocorrência de Operações, emitida pelo Terceiro, se aplicável, destinada ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF); e
- j)** consulta e emissão de Certidões Negativas de processos judiciais, nas duas esferas, estadual (Estado da Bahia) e nacional.

3.3.2. A realização da Avaliação Reputacional não possui caráter classificatório ou eliminatório no certame, destinando-se à preservação da integridade institucional, conforme art. 7º do Decreto Judiciário nº 759/2026.

3.3.2.1. Somente ensejará a desclassificação/inabilitação, por falta de condição de participação, se a licitante tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

3.3.3. A suspeita de violação às disposições do Decreto Judiciário TJBA nº 759/2026 ou às normas do Sistema de Integridade será comunicada às instâncias competentes, tais como as Corregedorias, a Ouvidoria, a Comissão Permanente de Ética ou a Controladoria do Judiciário, para adoção das providências cabíveis.

3.3.4. O tratamento de dados pessoais, no âmbito da Avaliação Reputacional, observará as regras e princípios previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), restringindo-se às informações necessárias, pertinentes e legitimamente acessíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

4.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: ncl@tjba.jus.br, **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 3º andar, sala nº 304, Anexo II, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

4.1.2. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, [sítio www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção **Institucional>Licitações/Contratações Diretas>Editais**, e do Portal de Compras do Governo Federal, [sítio www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926303 e conforme o número deste edital)..

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

5.1.1.3. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

5.1.2. É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.3 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha, cadastrados pela licitante.

5.3.1. Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.6. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.7. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DO LICITANTE

5.8. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

g) Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:

g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br e/ou através do link <https://diario.tjba.jus.br/>;

g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção **Institucional> Licitações/Contratações Diretas> Editais**;

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica a sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à **aplicação automática do critério de desempate baseado em PROGRAMAS DE INTEGRIDADE pelo sistema Compras.gov.br**, através de declaração emitida pelos licitantes, e a **ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data**, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, no momento de cadastramento de propostas, **DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade**, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema **(Anexo XV)**.

6.4.1.1. Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, **sendo o SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.8. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.10. A Plataforma COMPRAS GOVERNAMENTAIS disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

6.10.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.11. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.

6.11.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.11.2. É de responsabilidade do licitante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponibilizados no momento do cadastramento de sua proposta.

6.11.3. Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.11 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

6.11.4. Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.12. Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.12.1. As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

6.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

6.13. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.11**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

6.14.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.14.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

6.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

6.15.1. Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

6.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.4. deste edital.

6.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.18.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PROPOSTA COMERCIAL:

7.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.3. O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base no Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

7.7. Na **Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:

a) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, valor global do Lote/grupo, sendo valores idênticos ou inferiores àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

c) dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

e) Decorrido o prazo de validade sem convocação tempestiva para contratação, extinguir-se-á a vinculação do licitante à proposta apresentada, ficando este liberado dos compromissos assumidos, na forma do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual convocação realizada após esse prazo dependerá de anuência expressa do licitante quanto à renovação da proposta, não constituindo sua recusa infração administrativa nem autorizando a instauração de procedimento sancionatório;

f) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

7.8. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá se certificar se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

7.9. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.10.1. Os preços/percentuais ofertados, tanto na proposta comercial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.12. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.15. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.16. A disputa (forma de adjudicação/critério de julgamento) será pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1) A prova da inscrição a que se refere o item “e” do item 7.17.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será suprida com a apresentação das certidões **de regularidade fiscal** a que se refere o item “f”, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração de Enquadramento e de Atendimentos às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

7.17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, não será exigida para este certame.

7.17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

As exigências de qualificação econômico-financeira serão regidas pelo Decreto Judiciário nº 741, de 17 de setembro de 2025.

Para avaliação da capacidade econômico-financeira dos fornecedores, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).

b) Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

b.1) Em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:

I. Liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

II. Patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.

7.17.4.1. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.17.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos no item ‘b’ deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.17.4.4. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.17.4.5. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

7.17.6. O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.17.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.18.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2 e 7.17.4**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do envio da habilitação em sistema, sob pena de inabilitação.

7.18.1.1. Incluem-se no regramento do item **acima** as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.19.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.20. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.21. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.

7.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, o licitante ficará sujeito às sanções administrativas contantes no edital e termo de referência.

8.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

8.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.2. A manutenção da proposta não impede sua desclassificação na fase de aceitação.

8.5.3. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado, no sistema eletrônico, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DO LOTE/GRUPO.

9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 2.10.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.1.1.2. Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo de cada item.

9.1.1.3. Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida na tabela constante do item 1.1. deste Edital.

9.1.4. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.1.5. Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e fechado e será observado o seguinte procedimento:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

9.2.1. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DA INTERRUPTÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4. Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

9.4.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.1.1. **Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

9.4.2.1. Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.2. A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.5. **O licitante compromete-se a manter atualizadas todas as informações relativas à sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo o processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos.**

9.5.6. **Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, o licitante deverá comunicar essa mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

9.5.7. A omissão na atualização dessas informações poderá sujeitar o licitante a sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

9.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.6.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.6.2.2. empresas brasileiras;

9.6.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.6.3. Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

9.6.3.1. O sorteio das propostas empatadas será realizado através do sistema Compras.gov.br, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 79/2024.

9.6.4. Tendo em vista a inclusão da funcionalidade relativa à aplicação automática do critério de desempate baseado em **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE** pelo sistema Compras.gov.br, através de declaração emitida pelos licitantes, e a ausência de regulamentação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, até a presente data, que possibilite a aplicabilidade do critério de desempate previsto no art. 60, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, salientamos que:

9.6.4.1. Os licitantes interessados em participar do presente certame, **no momento de cadastramento de propostas, DEVEM marcar a opção NÃO, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024”**, independente de terem desenvolvido, ou não, programa de integridade, para que o critério não seja automaticamente aplicado pelo sistema (Anexo XV).

a) Na hipótese de empate entre propostas, quando um dos licitantes tenha marcado a opção SIM, no campo “declaro que desenvolvo programas de integridade, e o sistema compras.gov.br aplicar automaticamente este critério de desempate, a nova ordem de classificação daí gerada não será considerada, sendo o **SORTEIO o ÚNICO E EXCLUSIVO critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas no presente certame.**

a.1) A realização do sorteio, nestes casos, se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: quest.lifesize.com/4617216.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica a inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. Definida a ordem de classificação final, **o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no Grupo/Lote para enviar, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8 acima, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.10.2. A nova proposta deverá contemplar os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

9.10.2.1. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.10.5. Juntamente com a proposta comercial escrita, o licitante deverá enviar, no sistema eletrônico, as declarações constantes do item 1.2. deste Edital, elaboradas preferencialmente de acordo com os modelos disponibilizados neste edital.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.11. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF e ou /CRC/SAEB

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

9.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

9.11.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.11.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.

9.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1, 6.4 e 7.5.1. deste edital.

9.14. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1.A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos, se for o caso, serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

9.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
 - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
 - c.3)** Considera-se inexequíveis aqueles preços que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

9.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO

9.22. Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no item 7.17 e seus subitens deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

10.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos

10.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

10.3.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3.3.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.3.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.3.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3.7. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

10.3.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas) horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

10.6. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.3.2. deste Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

10.10.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para (art. 82 do Decreto Judiciário nº 970/2025):

- I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelos licitantes;
- II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelos licitantes;
- III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- IV - avaliar com o suporte da unidade técnica, caso julgar necessário, a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.2. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

11.3. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

11.4. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

III - Anulação ou revogação da licitação;

12.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5.1. O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

12.10. As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13.3. Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.1.1. Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio PORTARIA INTERMINISTERIAL MTE/MDHC/MIR Nº 18, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024, apresentar declaração conforme **Anexo XII**.

b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração conforme **Anexo XIII**.

14.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.2.1.1. A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

14.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.4.1. A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.4.1.1. As empresas vencedoras do certame deverão realizar cadastramento de seus representantes no SEI- Sistema Eletrônico de Informações como USUÁRIO EXTERNO do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para viabilizar a assinatura de documentos, como Atas e Contratos, por meio eletrônico, através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

14.4.1.2. A assinatura de tais documentos somente será possível por meio do SEI. Com este cadastro, o representante do fornecedor estará autorizado a assinar eletronicamente documentos na esfera administrativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.2. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.4.3. A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

14.4.4. Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

14.4.5. Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.4.6. Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.7.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. Vigência contratual: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Entretanto, a vigência das subscrições ficará limitada à data oficial de fim de suporte especificada pelo fabricante dos equipamentos, devendo ser precificada proporcionalmente aos respectivos períodos de cobertura, conforme segue:

- N7K-C7010:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

- Part Number: CON-L14HR-C7010
 - Início: 13/10/2026. Fim: 28/02/2027.
- N2348UPQ-FA-BUN e N9K-C93180YC-EX:
 - Part Numbers: CON-L14HR-2348PQFA e CON-L14HR-93180YCX.
 - Início: 13/10/2026. Fim: 31/08/2027.
- N93-LAN1K9=
 - Part Number: CON-L1DS-N93LAN.
 - Início: 13/10/2026. Fim: 12/10/2027.

14.8.1. A divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para a eficácia do ajuste e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

14.8.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8.3. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

14.8.4. Expirado o prazo previsto para execução dos serviços, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.9.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 200 do Decreto Judiciário nº 970/2025.

14.9.4. Os procedimentos relativos às alterações contratuais, termos aditivos, apostilamentos, reajustamentos, revisões e demais atos de gestão contratual observarão o fluxo procedimental previsto no Decreto Judiciário nº 973/2026, respeitadas as competências da unidade gestora, do gestor, do fiscal do contrato, do Núcleo de Contratos e da Consultoria Jurídica.

14.9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação. Tratando a contratação de uma única área de serviços, não existem parcelas de menor relevância que possam ser subcontratadas, conforme **item 2.10.4. do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

14.11. DO CONSÓRCIO: Não será admitido o Consórcio. Tratando a contratação de um único tipo de serviços, não existem parcelas diferenciadas que possam justificar a integração em consórcio de empresas com diversas áreas de especialização, conforme **item 2.10.5. do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

14.12. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.12.1. A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam **no Anexo I – do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital**.

14.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.

14.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja, **17/07/2026**, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Após o interregno de um ano, o reajuste contratual será realizado mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ressalvada a renúncia expressa do Contratado.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsto no art. 205, §2º do Decreto Judiciário nº 970/2025.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

17.1.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **2% (dois por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1.1. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

17.1.1.1.1. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.1.1.1.2 A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1.2. A garantia, nas demais modalidades, deverá ser prestada em **até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato**.

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

18.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.2.4. deixar de apresentar amostra.

18.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.5. fraudar a licitação.

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

18.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.3.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.3.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.3.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. impedimento de licitar e contratar e,

18.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4.4. multa, conforme percentuais abaixo:

18.4.4.1. Multa Compensatória

a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal¹, incidente sobre o valor global do contrato, será de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 8º, caput, e §1º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, nos termos do art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

c) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória², incidente sobre o valor do contrato, será de 10% (dez por cento), nos termos do art. 8º, §3º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

18.4.4.2. Multa Moratória

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.

b) No caso de obrigação principal, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, nos termos do art. 9º, §1º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

c) No caso de obrigação acessória, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

e) A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

g) O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

h) Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.6.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

18.7. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos fornecimentos/serviços previstos, nos percentuais estabelecidos no **item 18.4.4.** acima.

18.8.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 18.2.8, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3, 18.3.2, 18.3.3. e 18.3.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.17. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

18.18. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

18.19. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme disposto nos artigos 183 a 185 da Lei Estadual n. 12.209, de 2011 e art. 50, §2º da Lei Estadual nº 14.634/2023.

18.20. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

18.21. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I –Termo de Referência e na Minuta do contrato.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3. Indenizações e multas.

19.5. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a)** devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c)** pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.9. O contratante poderá ainda:

- a)** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b)** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

19.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.1.1. As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.
- 21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
- 21.12.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.
- 21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.
- 21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.
- 21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.
- 21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br
- 21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.
- 21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.19.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório

Salvador, 11 de setembro de 2026.

Roberto Camacho Garcia
Chefe do NCL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de pacotes oficiais de extensão de garantia CISCO para 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX, além de 2 (duas) licenças do software N93-LAN1K9= vinculadas aos switches Nexus9000 93180YC-EX, abrangendo suporte, atualização, manutenção e assistência técnica de todos os componentes nativos e agregados, atendendo integralmente ao detalhamento de configuração constante no Anexo III, conforme exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia possui numerosas unidades judiciárias na capital e no interior do Estado. Estas são conectadas ao datacenter, que viabiliza o acesso aos sites, sistemas internos e, também, é responsável pela distribuição do acesso à Internet. A infraestrutura de TIC do TJBA suporta aplicações críticas e diversos serviços na Intranet e Internet, muitos dos quais exigem operação ininterrupta, 24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano. Tais serviços trafegam dados pela rede mundial de computadores que constitui um ambiente altamente exposto às violações de segurança. Como exemplo de aplicações críticas citam-se os sistemas Judiciais, Extra Judiciais e Administrativos, entre outros serviços, que não podem ficar indisponíveis.

Toda a rede do Poder Judiciário Baiano conecta-se à Sala Cofre situada no Anexo 1 da Sede do TJ, concentrando-se nos switches abaixo descritos, cujas licenças de uso e pacotes de serviço de suporte, atualização, manutenção e assistência técnica estão amparadas no contrato nº 75/2024, cuja vigência expira em 08/10/2026.

Os switches Nexus 2k foram instalados nos racks da Sala Cofre para garantir uma conexão eficiente no ambiente de virtualização e outros equipamentos como Appliances de Wi-Fi e Exadata. Eles são essenciais para fornecer conexões de grande importância em um espaço limitado, permitindo que todos os dispositivos se comuniquem entre si de forma rápida e confiável. Além disso, esses switches desempenham um papel vital na garantia de que todos os sistemas funcionem sem interrupções, ajudando a manter a infraestrutura de TI do TJBA operando de maneira eficaz.

Os dois switches 7k (7010) na Sala Cofre do TJBA desempenham um papel essencial no funcionamento do datacenter. Eles são como o centro nervoso, gerenciando a maior parte do tráfego da rede. Além disso, são responsáveis por garantir que o tráfego de dados entre todas essas partes do sistema ocorra sem problemas, roteando e direcionando as informações conforme necessário. Em suma, são fundamentais para manter todas as aplicações e usuários conectados e funcionando corretamente dentro do ambiente de TI do TJBA.

Os dois switches Nexus 9k na Sala de Telecomunicações desempenham um papel crucial como pontos de convergência para todo o tráfego de usuários do prédio sede, anexo 1, anexo 2, bem como da conectividade das redes WAN e Wi-Fi. Eles são os controladores de todo o tráfego, gerenciando as informações que circulam entre esses locais e os demais sistemas da rede. Além de garantir uma comunicação eficiente entre diferentes áreas e dispositivos, esses switches são essenciais para manter a conectividade fluida e confiável em toda a infraestrutura de comunicação do TJBA.

Adicionalmente, a contratação inclui 2 (duas) licenças de software N93-LAN1K9= (LAN Enterprise Services Package), necessárias para habilitar, nos switches Nexus 9K, as funcionalidades avançadas de rede exigidas pela infraestrutura de datacenter, tais como protocolos de roteamento dinâmico (BGP, OSPF e IS-IS), VXLAN EVPN, multicast, Policy-Based Routing (PBR) e demais recursos de Camada 3. Essas funcionalidades são indispensáveis para a implementação da arquitetura Spine-Leaf, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade, segmentação da rede e interoperabilidade entre os equipamentos, em conformidade com os requisitos técnicos da solução de rede corporativa.

As três soluções são interligadas para manter o ambiente de rede controlado e disponível 24/7. O modo como estão arquitetados garantem um fluxo de informações de usuários e aplicações com a melhor experiência possível.

Para garantir a operacionalidade desses equipamentos, fundamentais para o funcionamento de toda a rede do Poder Judiciário do Estado da Bahia, faz-se necessária a urgente contratação de serviços de suporte, manutenção e assistência técnica, sob a forma de extensão de garantia, visto que a cobertura atual está próxima do encerramento.

A cobertura desses equipamentos por garantia especializada é de fundamental importância para assegurar a conexão dos usuários e a disponibilidade dos sistemas, sem a qual haverá impacto negativo direto na prestação de serviços judiciais e administrativos.

Diante do cenário exposto, a Coordenação de Produção e Comunicação – CPROD, solicitou a renovação da garantia e suporte para 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX e 2 (duas) licenças de software N93-LAN1K9= (LAN Enterprise Services Package), incluindo os respectivos componentes nativos e agregados.

2.2. Objetivos

A solicitação visa a assegurar a disponibilidade da comunicação entre os equipamentos de dados da rede do Poder Judiciário do Estado da Bahia, prevendo a solução do problema em mínimo prazo, até mesmo com a substituição do equipamento, se for o caso.

2.3. Benefícios



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

- Manter um perímetro de segurança para os servidores, aplicações e serviços da rede de dados do PJBA, evitando a descontinuidade dos serviços de rede de dados por falta de garantia, suporte ou assistência técnica.
- Garantir o funcionamento do backbone, a proteção da rede e a alta disponibilidade do Datacenter do PJBA.
- Estabilizar o tráfego da rede equilibrando a carga dos equipamentos, prevenindo overhead e latência.
- Minimizar ou retardar a obsolescência mediante a permanente atualização de software dos equipamentos envolvidos.

2.4. Alinhamento Estratégico

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TJBA, exercício 2026:

- *Unidade requisitante: SETIM.*
- *Objeto: Garantia para switches datacenter.*
- *Descrição: Extensão de garantia para switches da sala cofre.*
- *Quantidade a ser adquirida: 1.*
- *Unidade referência: Contrato.*
- *Justificativa: Manutenção dos equipamentos atuais do datacenter.*
- *Ação orçamentária: 2002/2034/2035.*
- *Macrodesafio: M11 – Fortalecimento da estratégia nacional de TIC e de proteção de dados.*
- *Prioridade: Alta.*

A contratação está alinhada aos seguintes documentos:

- Planejamento Estratégico do TJBA, período 2021/2026:
 - Macrodesafio M11: “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados”.
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), período 2025/2026:
 - Objetivos Estratégico OE6: “Aprimorar as aquisições e contratações”.
 - Objetivos Estratégico OE8: “Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas”.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) encaminhado pela Coordenação de Produção e Comunicação – CPROD para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação, constando a documentação correspondente no Processo Administrativo nº 80506300.000133/2026-79.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Tratando-se da continuidade operacional dos switches que sustentam a rede do PJBA, a demanda não admite outra opção que o pleno atendimento do quantitativo de equipamentos em operação, consistente em 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX e respectivas licenças do software N93-LAN1K9= (LAN Enterprise Services Package). Cabe, entretanto, fazer um esclarecimento quanto à duração do licenciamento.

Os modelos constantes neste processo têm vários anos de uso e já deixaram de ser comercializados. Embora o funcionamento ainda seja satisfatório, é preciso considerar que deixaram de ser publicadas atualizações de software e que o fim do suporte já está programado pelo fabricante, constando como datas limite 28/02/2027 (Nexus7000 C7010), 31/08/2027 (Nexus2000 C2348UPQ e Nexus9000 93180YC-EX), e 12/10/2027 (N93-LAN1K9=) após as quais não mais serão prestados serviços de suporte nem comercializadas peças de reposição.

Em consequência, levando em conta a disponibilidade prevista de recursos e o tempo estimado para dimensionar, especificar e concretizar uma nova aquisição de equipamentos, bem como o necessário período de migração e treinamento dos técnicos, a contratação será limitada ao período compreendido entre 13/10/2026 e a data de fim de suporte de cada modelo de equipamento, cabendo considerar que tal limitação não deverá prejudicar as operações do datacenter porque já existe um processo em andamento para aquisição de uma nova solução. Nesses prazos, a substituição é viável e os equipamentos de que trata o presente processo poderão ser desativados.

2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

Foram encontradas as seguintes contratações, similares, com seus respectivos objetos:

Órgão	Pregão	Objeto
Companhia Docas do Estado de São Paulo	44837524000107-1-000038/2026	Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de extensão de garantia e suporte técnico para equipamentos HPE / ARUBA, software VEEAM e serviços de atualização do ambiente de Hiperconvergência da Autoridade Portuária de Santos – APS. Descrição: Extensão de garantia de switch ARUBA – 60 meses.
IMBEL	00444232000139-1-001089/2025	Serviços de Garantia de Equipamentos de TIC. Extensão da garantia e suporte técnico do switch Dell Networking S4048T.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

Órgão	Pregão	Objeto
TRT 6	90016/2025	Serviço de extensão de garantia e suporte do tipo 24X7 (Premium Support), com duração de 60 meses para os equipamentos Switch SAN 32Gbps, Marca Hitachi/Brocade, Modelo G-720, 48 portas habilitadas com todas as funcionalidades licenciadas, incluindo features básicas e avançadas e acompanhadas de respectivos transceivers.

2.7.2. Definição e Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de extensões de garantia e pacotes oficiais de suporte junto ao fabricante é a solução mais viável e tecnicamente recomendada para atender a demanda.

Trata-se de renovação contratual de um serviço que já vem sendo prestado pelo fabricante e que atende as expectativas e requisitos técnicos exigidos pelo ambiente.

A opção de contratar extensões da garantia original oferece as seguintes vantagens:

- Segurança, por contar com serviço direto do fabricante dos equipamentos.
- Acesso permanente à base de dados e aos recursos de suporte especializado do fabricante.
- Disponibilidade de peças originais, upgrades e correções de software.

2.8. Natureza do Objeto

Trata-se da aquisição de pacotes de serviços (extensões de garantia) de natureza comum, sem cessão de mão de obra residente.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Tratando-se da aquisição de pacotes de serviços padronizados, sendo todos eles do mesmo fabricante, não existe razão para efetuar o parcelamento em lotes.

2.10. Critérios de seleção do fornecedor

2.10.1. Modalidade e critério de julgamento da licitação

Conforme expressado no tópico 2.8, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

2.10.2. Estimativas de preços da contratação e critérios de Aceitabilidade da Proposta

Considerando a pesquisa de preço realizada, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para esta contratação é R\$549.651,72 (quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)

Item	Equipamento	Serviço	Part Number	Qtd.	Valor Unitário	Total do Item
1	N2348UPQ-FA-BUN	ENH 24x7x4	CON-L14HR-2348PQFA	4	R\$ 8.738,94	R\$ 34.955,76
2	N7K-C7010	ENH 24x7x4	CON-L14HR-C7010	2	R\$ 199.583,02	R\$ 399.166,04
3	N93-LAN1K9=	ENH DS SW DCN PERP	CON-L1DS-N93LAN	2	R\$ 44.521,46	R\$ 89.042,92
4	N9K-C93180-YC-EX	ENH 24x7x4	CON-L14HR-93180YCX	2	R\$ 13.243,50	R\$ 26.487,00
Valor Global:						R\$ 549.651,72

Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.10.3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira para a Habilitação

As exigências de qualificação econômico-financeira serão regidas pelo Decreto Judiciário nº 741, de 17 de setembro de 2025.

Para avaliação da capacidade econômico-financeira dos fornecedores, serão exigidos os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

- Comprovação dos seguintes indicadores, mediante apresentação, pelo licitante, de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:
 - Em relação aos 02 (dois) últimos exercícios sociais:
 - Liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
 - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)
 - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
 - Patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices de liquidez geral, de liquidez corrente ou de solvência geral for igual ou inferior a 1.
- Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos no item 'b' deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

2.10.4. Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação. Tratando a contratação de uma única área de serviços, a serem prestados exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos, não existem parcelas de menor relevância que possam ser subcontratadas sem prejudicar a integridade da solução.

2.10.5. Do Consórcio

Não será admitido o consórcio. Tratando a contratação de uma única área de serviços, não existem parcelas diferenciadas que possam justificar a integração em consórcio de empresas com diversas áreas de especialização.

2.11. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Entretanto, a vigência das subscrições ficará limitada à data oficial de fim de suporte especificada pelo fabricante dos equipamentos, devendo ser precificada proporcionalmente aos respectivos períodos de cobertura, conforme segue:

- N7K-C7010:
 - Part Number: CON-L14HR-C7010
 - Início: 13/10/2026. Fim: 28/02/2027.
- N2348UPQ-FA-BUN e N9K-C93180YC-EX:
 - Part Numbers: CON-L14HR-2348PQFA e CON-L14HR-93180YCX.
 - Início: 13/10/2026. Fim: 31/08/2027.
- N93-LAN1K9=
 - Part Number: CON-L1DS-N93LAN.
 - Início: 13/10/2026. Fim: 12/10/2027.

2.12. Reajuste contratual

Os preços ofertados são fixos e irredutíveis durante o prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado: 17/07/2026.

2.13. Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Minuta de Contrato:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- Comunicar imediatamente ao contratante, independentemente de provocação deste, toda e qualquer situação, fato ou indício que possa, ainda que em potencial ou de forma iminente, comprometer ou colocar em risco a correta execução do objeto contratual.
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- Responsabilizar-se solidariamente pelos serviços de suporte decorrentes das subscrições emitidas pelo fabricante, assegurando a prestação efetiva durante toda a vigência das mesmas.
- Manter sigilo total de todos os dados ou informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, ao levantamento realizado e ao conteúdo dos produtos gerados.

2.14. Obrigações do Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/21 e na Minuta de Contrato:

- Designar servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme disposto na Resolução 468/22 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Norma Geral de Contratações do CONTRATANTE.
- Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Encaminhar formalmente as demandas pelos meios descritos neste Termo de Referência.
- Exercer a fiscalização dos serviços, podendo recusar qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste termo.
- Atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as notas fiscais referentes aos serviços prestados de forma satisfatória.
- Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.15. Impacto Ambiental da Contratação

Considerando que os equipamentos a serem suportados já estão implantados e em uso, não haverá necessidade de ajustes e/ou adequações no ambiente organizacional do Poder Judiciário, exceto as naturalmente decorrentes das atualizações e correções de software e hardware que forem implementadas durante a vigência do contrato.

Quanto ao potencial comprometimento da sustentabilidade, levando em conta os tópicos elencados no Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA (Decreto Judiciário nº 813, de 17 de dezembro de 2019), cabe esclarecer que:

- A contratação não envolve aquisição de novos bens e/ou suprimentos, nem disponibilização dos mesmos por parte da contratada.
- A contratação não envolve disponibilização de mão de obra alocada. Todos os serviços serão prestados em forma remota.
- As comprovações de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores e de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero constarão nas declarações a serem exigidas.

2.16. Conformidade Técnica e Legal

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e demais normas correlatas. A prestação dos serviços atenderá às condições padronizadas pela Cisco nos respectivos pacotes de extensão de garantia.

A empresa a ser contratada deverá constar na relação de Cisco Partners (parceiros Cisco) <https://locatr.cloudapps.cisco.com/WWChannels/LOCATR/pf/index.jsp>.

A exigência da comprovação acima indicada se baseia nas seguintes considerações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

- Apenas empresas credenciadas como parceiros estão autorizadas a comercializar os pacotes de suporte e extensão de garantia oficialmente emitidos pela Cisco.
- A aquisição de pacotes de suporte e extensão de garantia oficialmente emitidos pela Cisco garante que os componentes de reposição sejam novos, de primeiro uso, e que o suporte de hardware e software a ser disponibilizado alcance o máximo nível de eficiência com base na equipe de colaboradores e na base de conhecimentos mantida internacionalmente pela Cisco Systems.
- Existem, no mercado, diversas empresas credenciadas como parceiros Cisco, possibilitando ampla concorrência entre esses parceiros.
- A relação publicada no site é pública e permanente, não dependendo de “carta de solidariedade” ou qualquer outro documento que possa direcionar a licitação para uma empresa determinada.
- Entretanto, levando em conta a possibilidade de uma empresa recentemente credenciada não ter sido ainda incluída na relação constante no site, será admitida também a comprovação documental, não no sentido de restringir, mas de ampliar a concorrência.
- A comprovação de parceria Cisco será apresentada em língua portuguesa, após a licitação, como condição prévia para a assinatura do contrato.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Principais Papéis

Os seguintes papéis devem ser desempenhados durante a execução contratual:

- Preposto: representante legal da empresa contratada, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, conforme estabelecido no Modelo de Termo de Nomeação do Preposto, anexo ao Edital.
- Gestor do Contrato: servidor do órgão responsável pela gestão da execução contratual.
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor do órgão lotado na área de TIC, responsável pela fiscalização técnica do objeto contratado.
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor do órgão lotado na Área Administrativa, responsável pela fiscalização legal/normativa da execução contratual.
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor do órgão lotado na área Demandante da solução, responsável pela fiscalização dos aspectos funcionais do objeto contratado.

As atribuições do Gestor e Fiscais de contrato estão previstas nos seguintes instrumentos:

- Art. 8º e 117 da Lei Federal 14.133/2021;
- Resolução CNJ 468/22; e
- Guia de Contratação de TIC do Poder Judiciário, estabelecido pela Resolução 468/22, do Conselho Nacional de Justiça.

3.2. Dinâmica da Execução

Etapas	Evento	Prazo
1	Assinatura do Contrato	Após homologação do processo licitatório
2	Reunião de Alinhamento	72 horas após assinatura do contrato
3	Recebimento Provisório	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato
4	Recebimento Definitivo	Até 5 dias úteis após o recebimento provisório

3.3. Instrumentos Formais de Solicitação

Constituem instrumentos formais de solicitação os chamados técnicos e/ou as Ordens de Serviço encaminhados à CONTRATADA em formato digital via e-mail, ou ferramenta de registro de chamados.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE por meio de registro do chamado por contato telefônico, ligação gratuita (0800), e-mail (correio eletrônico) ou através do site Web, por procedimentos específicos, com controle de acesso por senha, ficando a CONTRATADA solidariamente responsável do atendimento a ser prestado pelo fabricante (Cisco).

3.4. Locais e horários de Prestação dos Serviços

Todos os serviços serão prestados pela Cisco em forma remota, mediante acesso aos canais de comunicação específicos do fabricante.

As peças para reposição deverão ser endereçadas ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, CODAT – Coordenação de Data Center e Telecom (antiga CPROD), 5ª Av. do CAB, Nº 560, Anexo I, Sala 206 – Salvador/BA – Brasil, CEP 41745-004, no prazo de 4 (quatro) horas corridas.

Na eventualidade de serem necessários serviços presenciais, a serem prestados diretamente pela CONTRATADA, a execução dos mesmos deverá ser, preferencialmente, realizada no período de funcionamento padrão do Tribunal de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

do Estado da Bahia, prévio agendamento junto à CODAT – Coordenação de Data Center e Telecom, telefone (71) 3372-1522.

3.5. Acompanhamento dos prazos de garantia e Níveis mínimos de Serviços (NMS)

Tratando a contratação da aquisição de pacotes de serviços com regras predeterminadas pelo fabricante, não é dado aos contratantes definirem regras personalizadas quanto aos níveis mínimos de serviço.

Entretanto, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia é usuário de produtos Cisco em forma continuada desde 2012, tendo os serviços sido prestados de forma satisfatória até o presente.

Por outra parte, é de considerar que a comercialização de soluções corporativas de alta criticidade depende estreitamente da qualidade dos seus serviços de suporte e atualização. Uma prestação deficiente não apenas prejudicaria o Tribunal de Justiça como também teria um impacto extremamente negativo na reputação e nos negócios da Cisco.

3.6 Infrações Administrativas e Penalidades

3.6.1 Das Infrações Administrativas

Ficam adotadas como infrações administrativas as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023.

3.6.2 Sanções Administrativas

Aos responsáveis pelo cometimento de infrações administrativas serão aplicadas as sanções previstas nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 48 da Lei Estadual nº 14.634/23, quais sejam:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

3.6.2.1 Multas

3.6.2.1.1 Multa Compensatória

- a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal¹, incidente sobre o valor global do contrato, será de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 8º, caput, e §1º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, nos termos do art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.
- c) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória², incidente sobre o valor do contrato, será de 10% (dez por cento), nos termos do art. 8º, §3º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

3.6.2.1.2 Multa Moratória

- a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.
- b) No caso de obrigação principal, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, nos termos do art. 9º, §1º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.
- c) No caso de obrigação acessória, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.
- e) A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- g) O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- h) Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar

- a) A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.6.2.3 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

- a) A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- b) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- b) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

3.7. Acompanhamento da Execução

O preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de Gerente do Contrato, e será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática através da CODAT – Coordenação de Data Center e Telecom, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

Como meios de comunicação oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ser utilizados os seguintes:

- Portal de atendimento (com usuário e senha);
- E-mail;
- Termo de Notificação.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação.

3.8. Recebimento do Objeto

O recebimento provisório será feito pelo fiscal técnico, após verificação da emissão das licenças no portal da Cisco.

O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, após o recebimento provisório e análise da conformidade contratual.

3.9. Forma de Pagamento

O pagamento será integral, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão do recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente à entrega realizada, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização, nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e certidões



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

negativas abaixo, ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos:

- de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- de débitos trabalhistas;
- de regularidade do FGTS;
- de consulta consolidada de Pessoa Jurídica CEIS e CNEP.

3.10. Transferência de Conhecimento

Durante a vigência do contrato, a Cisco disponibilizará acesso ao Centro de Assistência Técnica de Serviços de Suporte (TAC), que fornece serviços de suporte técnico 24 horas por dia, on-line e por telefone, além do acesso ao CX Cloud, um portal centralizado, baseado na web, que garante uma conexão personalizada com a Cisco para acessar suporte, conhecimento, insights e recomendações de especialistas para maximizar o valor dos ativos da Cisco.

O CX Cloud conecta o cliente à base global de usuários da Cisco para compartilhar sua experiência, trocar ideias e discutir práticas recomendadas, além de acesso às sessões de conhecimento "Pergunte aos Especialistas". Essas sessões são conduzidas por especialistas em soluções que ensinam as melhores práticas para operação de Produtos. Além disso, a contratação oferece acesso a informações de casos, visualizações atualizadas da base instalada e cursos de e-learning.

3.11. Transição Contratual

Levando em conta que, tanto no licenciamento atual quanto na renovação ora licitada, o serviço é prestado diretamente pelo fabricante, não haverá necessidade de transição entre contratos.

3.12. Qualificação Técnica Profissional

A contratação não trata de serviços personalizados a serem prestados diretamente pela contratada. Todos os serviços serão prestados pela Cisco, bastando a contratada ser parceiro autorizado para garantir a autenticidade das subscrições.

3.13. Garantia Contratual

Embora os serviços estejam, primordialmente, sob a responsabilidade do fabricante, visando assegurar a responsabilidade subsidiária da CONTRATADA, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 2%, nas condições descritas na minuta do contrato e nos prazos abaixo:

- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;
- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Todos os requisitos técnicos exigíveis estão definidos pelo fabricante nos respectivos pacotes de suporte, não sendo dado ao contratante definir obrigações outras que as definidas no pacote a ser contratado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número XX/20XX
---	-------------------

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, com especial ênfase na configuração integral dos equipamentos a serem suportados conforme consta no Anexo XVI do Edital, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, contemplando o fornecimento dos seguintes itens de suporte CISCO.

Todos os itens abaixo estão precificados no Nível de Serviço 24x7x4 (disponibilidade ininterrupta dos serviços com prazo de quatro horas corridas para envio de peças de reposição).

Declaramos que a vigência das subscrições contempladas nesta proposta está alinhada à data oficial de fim de suporte especificada pela Cisco, fabricante dos equipamentos, com preços proporcionais aos respectivos períodos de cobertura, conforme segue:

- Suporte N7K-C7010:
 - Part Number: CON-L14HR-C7010
 - Início: 13/10/2026. Fim: 28/02/2027.
- Suportes N2348UPQ-FA-BUN e N9K-C93180YC-EX:
 - Part Numbers: CON-L14HR-2348PQFA e CON-L14HR-93180YCX.
 - Início: 13/10/2026. Fim: 31/08/2027.
- Suporte N93-LAN1K9=
 - Part Number: CON-L1DS-N93LAN.
 - Início: 13/10/2026. Fim: 12/10/2027.

Nossa proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos, ainda, que possuímos a condição de Cisco Partner (Parceiro Cisco), comprometendo-nos a apresentar as devidas comprovações como condição prévia à assinatura do contrato.

Item	Equipamento	Serviço	Part Number	Qtd.	Valor Unitário	Total do Item
1	N2348UPQ-FA-BUN	ENH 24x7x4	CON-L14HR-2348PQFA	4		
2	N7K-C7010	ENH 24x7x4	CON-L14HR-C7010	2		
3	N93-LAN1K9=	ENH DS SW DCN PERP	CON-L1DS-N93LAN	2		
4	N9K-C93180-YC-EX	ENH 24x7x4	CON-L14HR-93180YCX	2		
Valor Global >						

Local, ____ de ____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentada pela Lei Complementar nº 155/2016, a licitante deverá apresentar, anexa a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu eventual desenquadramento, não implicarão, por si só, a alteração, denúncia ou qualquer restrição aos contratos anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

() **NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS** na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

() Estamos enquadrados na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, **NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

() Estamos enquadrados na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. **[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]**

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Declaramos que nos comprometemos a manter atualizadas todas as informações relativas à condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) durante todo processo licitatório, inclusive no caso de interrupções ou adiamentos. Caso ocorra alteração no enquadramento ou desenquadramento em qualquer fase da licitação, assumimos o compromisso de comunicar tal mudança imediatamente ao Pregoeiro, abrindo mão, quando aplicável, de quaisquer direitos de preferência vinculados ao status anteriormente declarado. Estamos cientes que a omissão na atualização dessas informações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme legislação em vigor.

Declaramos, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

() O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de ____ de ____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16 E ART. 14, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nºDECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede _____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº/.....** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador _____de _____de _____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CONTRATO Nº XX/2026

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Excelência, o Senhor Desembargador **JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, situada na XXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, resolvem, tendo em vista o constante do PROCESSO SEI Nº **80506300.000133/2026-79** relativo ao Pregão Eletrônico nº xxx, ID de contratação PNCP: XXXX, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato a aquisição de pacotes oficiais de extensão de garantia CISCO para 4 (quatro) switches Nexus2000 C2348UPQ, 2 (dois) switches Nexus7000 C7010, 2 (dois) switches Nexus9000 93180YC-EX, além de 2 (duas) licenças do software N93-LAN1K9= vinculadas aos switches Nexus9000 93180YC-EX, abrangendo suporte, atualização, manutenção e assistência técnica de todos os componentes nativos e agregados, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, consoantes exigências do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da **CONTRATADA**, sendo vedada a subcontratação do objeto, total ou parcialmente.

Parágrafo segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Não se aplica à presente contratação a definição de regime de execução, por se tratar de aquisição, cuja responsabilidade limita-se a adquirir e revender assinaturas de suporte comercializadas pelo fabricante dos equipamentos.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 2.14** do Termo de Referência, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- e) Publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
- f) Controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os instrumentos;
- g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

i) Aplicar motivadamente à **CONTRATADA** as sanções administrativas contratualmente cabíveis;

j) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) Notificar a **CONTRATADA** para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – Além das obrigações definidas no **item 2.13** do Termo de Referência, que aqui se consideram transcritas, a **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** deverá convocar reunião inicial com representante legal ou preposto da **CONTRATADA**, destinada à apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando aplicável, dos critérios de aferição de resultados e das sanções eventualmente cabíveis, cabendo à **CONTRATADA** comparecer à reunião e participar dos alinhamentos necessários à adequada execução contratual;

b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato;

c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e documentos necessários;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução contratual;

e) comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiente execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;

l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

m) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

n) não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta às previsões constantes dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no artigo 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

de Palermo) e nas Convenções da OIT nos 29 e 105;

o) informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração ao **CONTRATANTE**, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pelo **CONTRATANTE**, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico;

p) A **CONTRATADA** declara estar ciente da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023 e Resolução TJBA nº 09/2025;

q) A **CONTRATADA** obriga-se a dar conhecimento aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Decreto Judiciário nº 751/2023 e Resolução TJBA nº 09/2025;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, devendo, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2.13, as quais deverão ser cumpridas rigorosamente como disposto pela **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Equipamento	Serviço	Part Number	Qtd.	Valor Unitário	Total do Item
1	N2348UPQ-FA-BUN	ENH 24x7x4	CON-L1HR-2348QPFA	4		
2	N7K-C7010	ENH 24x7x4	CON-L1HR-C7010	2		
3	N93-LAN1K9=	ENH DS SW DCN PERP	CON-L1DS-N93LAN	2		
4	N9K-C93180-VC-EX	ENH 24x7x4	CON-L1HR-93180VCI	2		
Valor Global –						

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ (XXXXX)**.

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Contrato e no Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O processo de liquidação e pagamento será efetuado de acordo com o trâmite estabelecido no **item 3.9 – Forma de Pagamento** do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A execução e o aceite de serviços não previstos somente poderão ocorrer mediante aprovação formal do **CONTRATANTE** e observância das regras legais de alteração contratual.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal correspondente à prestação de serviços, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de não realizar o seu atesto para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação geradora da inconformidade.

Parágrafo terceiro: O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Parágrafo quarto: Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

Parágrafo quinto: O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

Parágrafo sexto: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no parágrafo sétimo, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou seu substituto, e da comprovação da manutenção das condições exigidas para contratação, incluindo quando aplicável:

- de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- de débitos trabalhistas;
- de regularidade do FGTS;
- de consulta consolidada de Pessoa Jurídica CEIS e CNEP.

Parágrafo nono A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

Parágrafo décimo: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo décimo primeiro: A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

Parágrafo décimo segundo: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo décimo terceiro: Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo décimo quarto: O prazo referido no parágrafo décimo desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo décimo quinto: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput da cláusula quinta deste contrato estão incluídas todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução e gestão do contrato constam no Termo de Referência, parte indissociável deste contrato, observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do **CONTRATANTE**, que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato, conforme estabelecido no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo segundo: O recebimento do objeto será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante diretrizes detalhadas e seus respectivos prazos previstos no **item 3.8** do Termo de Referência.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável para a eficácia do ajuste e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo terceiro: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo quarto: Expirado o prazo previsto para execução dos serviços, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA NONA - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a **17/07/2026**, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: O direito ao reajustamento de preços poderá ser objeto de renúncia expressa pela **CONTRATADA**, mediante manifestação formal nos autos do processo administrativo, hipótese em que não serão devidas quaisquer diferenças financeiras relativas ao período abrangido pela renúncia, observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 970/2025.

Parágrafo quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo quinto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo sexto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsto no art. 205, §2º do Decreto Judiciário nº 970/2025.

Parágrafo oitavo: No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes **CONTRATANTES**, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo nono: No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo décimo: O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo décimo primeiro: A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

Parágrafo décimo segundo: O **CONTRATANTE** deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo terceiro: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **2%** (dois) por cento do valor contratual.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.

b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato:

b.1) O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato;

b.2) A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à proponente, além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

Parágrafo quarto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados na alínea 'a' do parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sexto: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo: O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo oitavo: Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo: Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, caso o **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo segundo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**, a exemplo de multas, quando for o caso.

Parágrafo décimo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo quarto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo quinto: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA compromete-se a observar, durante toda a vigência deste Contrato e no cumprimento das obrigações dele decorrentes, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, ética, transparência e boa-fé, bem como as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia relativas ao relacionamento institucional com terceiros.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá adotar conduta compatível com os padrões éticos exigidos pela Administração Pública, abstendo-se de oferecer, prometer, conceder ou receber vantagem indevida, bem como de praticar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

atos que possam caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros que atuem em seu nome na execução deste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

DA AVALIAÇÃO REPUTACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA declara ter ciência de que poderá ser submetido, durante a execução contratual, aos procedimentos de avaliação reputacional e monitoramento de integridade adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos termos da regulamentação institucional vigente.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, informações e documentos necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação, regularidade jurídica, econômico-financeira, reputacional e de integridade exigidos durante a execução contratual.

Parágrafo segundo: A superveniência de fatos relevantes que possam comprometer a idoneidade, a reputação ou a capacidade de execução dos serviços pela **CONTRATADA** deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência.

Parágrafo terceiro: A identificação de situação de risco reputacional relevante será avaliada pela Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as sanções previstas nos incisos I a IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 48 da Lei Estadual nº 14.634/23, quais sejam:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - a.1) A primeira ocorrência de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e/ou contrato, que não tenham sido objeto de previsão específica, enseja a aplicação de advertência.
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multas, na forma e nos percentuais abaixo:

d.1) Multa Compensatória

- d.1.1) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal¹, incidente sobre o valor global do contrato, será de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 8º, caput, e §1º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024. b)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, nos termos do art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024. c) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória², incidente sobre o valor do contrato, será de 10% (dez por cento), nos termos do art. 8º, §3º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

d.1.2.) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, nos termos do art. 8º, §2º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

d.1.3) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória², incidente sobre o valor do contrato, será de 10% (dez por cento), nos termos do art. 8º, §3º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

d.2) Multa Moratória

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.

b) No caso de obrigação principal, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e **de 0,5% (cinco por cento)** por cada dia subsequente ao trigésimo, nos termos do art. 9º, §1º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

c) No caso de obrigação acessória, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº 23.313/2024.

e) A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d.3) Disposições gerais

d.1.3.) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

d.2.3.) O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

d.3.3.) Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal 14.133/2021.

d.4) Do impedimento de licitar e contratar

d.4.1) A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d.5) Da Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

d.5.1) A sanção prevista neste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.5.2) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo terceiro: As sanções referidas no parágrafo segundo desta Cláusula, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo quarto: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da **CONTRATADA** faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da **CONTRATADA** na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

Parágrafo quinto: Se a **CONTRATADA** apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá à fiscalização avaliar a relevância da ocorrência e a existência de efetivo prejuízo para subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à instauração do processo sancionador.

a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo sétimo: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será garantido prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa do interessado, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo segundo: O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quinto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo décimo sexto: Em caso de fraude necessariamente será a **CONTRATADA** multada na proporção de descumprimento parcial, independentemente da regularização posteriormente havida, salvo se esta ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por documento escrito, e-mail, e demais tecnologias de comunicação, caso em que poderá ser reduzida pela metade a multa.

Parágrafo décimo sétimo: A **CONTRATADA** se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo décimo oitavo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do art. 106, III, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

b) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo terceiro: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

Parágrafo quarto: Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADA**:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quinto: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo sexto: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo oitavo: O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo nono: O **CONTRATANTE** poderá ainda:

a) Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria;

b) Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

Parágrafo segundo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo quarto: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo quinto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer prejuízos diretos ou indiretos causados ao **CONTRATANTE** em decorrência da paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados, seja por ação ou omissão, devendo restituir os danos financeiros apurados, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços, identificando as causas e providências para a regularização imediata.

Parágrafo segundo: Nos casos em que a paralisação dos serviços for causada por motivos de força maior ou por problemas de infraestrutura fornecida pelo **CONTRATANTE**, a condição será analisada em conjunto entre as partes, visando solucionar o problema no menor prazo possível e restabelecer as atividades contratadas.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual 14.634/2023, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, Decreto Estadual nº 23.313/2024, no que for pertinente, Resolução CNJ nº 351/2020, Resolução CNJ nº 468/2022, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 44/03, 813/19, 560/2023, 751/2023, 970/2025, 730/2026 e 759/2026 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se a firmar, a qualquer tempo, instrumento de aditamento ou apostilamento necessário à adequação do ajuste a novas prescrições legais, regulamentares que visem o aprimoramento da execução contratual.

Parágrafo segundo: Os casos omissos serão dirimidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Estadual nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A despesa decorrente do presente instrumento será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária: 02.04.601 - FAJ, Unidade Gestora: 0004 - SETIM, Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Subelemento: 40.002, Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326, no valor global de **R\$ ()**, conforme estimativa da Administração.

Nos exercícios subsequentes, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa, quando couber.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATANTE

ANEXO AO CONTRATO – MODELO DE TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por _____, em adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento de igual teor e um só efeito, abaixo identificadas.

Salvador, de de 20__.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, Telefone, Email:, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, mantendo a supervisão da equipe, acompanhamento das demandas, com poderes para adequação de jornada de trabalho, escala de férias e folgas, controle de frequência e assiduidade, solicitação de insumos como fardamentos e crachás de identificação, responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador _____ de _____ de 2026.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da PORTARIA INTERMINISTERIAL MTE/MDHC/MIR Nº 18, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS RESOLUÇÃO CNJ Nº 351/2020 E RESOLUÇÃO TJBA Nº 9/2025

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme Resolução CNJ nº 351/2020 e Resolução TJBA nº 9/2025.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Representante da empresa

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA NÃO APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PREVISTO NO ART. 60, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

A empresa(razão social/CNPJ)... DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concorda com o disposto nos **itens 6.4 e 9.6.4 do Edital**, referente à obrigatoriedade da escolha da opção **NÃO** no campo do sistema Compras.gov.br, relativo à declaração de que desenvolve programas de integridade, quando do cadastramento de sua proposta, tendo ciência de que o critério de desempate previsto no art. 60, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 não será aplicado neste certame. Sendo o sorteio o único e exclusivo critério para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

Salvador, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do representante da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

ANEXO XVI – CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Nexus-2k (1)			
Modelo	Serial number	Module	Module type
N2K-C2348UPQ		CHASSIS	Nexus 2000, 10GE UP FEX; 48x1/10GE SFP+ ; 6x40G QSFP
N2348UPQ-FA-BUN	FOC2330R013	CHASSIS	Port Side Exhaust, airflow pack: N2K-C2348UPQ, 2AC PS, 3Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2DB	CARD	Service Specific - Fan
NXA-AIRFLOW-SLV-E		CARD	Nexus Airflow Extension Sleeve for 23xx FEX
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272HJA	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272GHX	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2DA	CARD	Service Specific - Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2D3	CARD	Service Specific - Fan

Nexus-2k (2)			
Modelo	Serial number	Module	Module type
N2K-C2348UPQ		CHASSIS	Nexus 2000, 10GE UP FEX; 48x1/10GE SFP+ ; 6x40G QSFP
N2348UPQ-FA-BUN	FOC2330R004	CHASSIS	Port Side Exhaust, airflow pack: N2K-C2348UPQ, 2AC PS, 3Fan
NXA-AIRFLOW-SLV-E		CARD	Nexus Airflow Extension Sleeve for 23xx FEX
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2325R04J	CARD	Service Specific - Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2325R04K	CARD	Service Specific - Fan
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272GFM	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272GER	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2325R04L	CARD	Service Specific - Fan

Nexus-2k (3)			
Modelo	Serial number	Module	Module type
N2K-C2348UPQ		CHASSIS	Nexus 2000, 10GE UP FEX; 48x1/10GE SFP+ ; 6x40G QSFP
N2348UPQ-FA-BUN	FOC2330R00E	CHASSIS	Port Side Exhaust, airflow pack: N2K-C2348UPQ, 2AC PS, 3Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2D7	CARD	Service Specific - Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2D0	CARD	Service Specific - Fan
NXA-AIRFLOW-SLV-E		CARD	Nexus Airflow Extension Sleeve for 23xx FEX
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272HRZ	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272HQA	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2D6	CARD	Service Specific - Fan

Nexus-2k (4)			
Modelo	Serial number	Module	Module type
N2K-C2348UPQ		CHASSIS	Nexus 2000, 10GE UP FEX; 48x1/10GE SFP+ ; 6x40G QSFP
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272CL3	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2DQ	CARD	Service Specific - Fan
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2DT	CARD	Service Specific - Fan
NXA-AIRFLOW-SLV-E		CARD	Nexus Airflow Extension Sleeve for 23xx FEX
NXA-FAN-30CFM-F-SN	NID2323R2CX	CARD	Service Specific - Fan
N2200-PAC-400W-SN	LIT23272DDD	CHASSIS	N2200-PAC-400W Power Supply - Service Specific
N2348UPQ-FA-BUN	FOC2330R012	CHASSIS	Port Side Exhaust, airflow pack: N2K-C2348UPQ, 2AC PS, 3Fan

Nexus-7k (1)			
Modelo	Serial number	Module	Module type
N7K-C7010	JAF1648ANCP	Chassis	Nexus7000 C7010 (10 Slot) Chassis
N7K-F348XP-25	JAE232918VY	Slot 1	1/10 Gbps Ethernet Module
N7K-F348XP-25	JAE23110VZ0	Slot 2	1/10 Gbps Ethernet Module
N7K-SUP2E	JAE233114JD	Slot 5	Supervisor Module-2
N7K-SUP2E	JAE233114HU	Slot 6	Supervisor Module-2
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204QG	Slot 11	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204Q0	Slot 12	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE23120CJ1	Slot 13	Fabric card module



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

Nexus-7k (1)			
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204PK	Slot 14	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204Q9	Slot 15	Fabric card module
N7K-AC-6.0KW	DTM164401J3	Slot 33	Chassis Power Supply
N7K-AC-6.0KW	DTM164401HP	Slot 34	Chassis Power Supply
N7K-AC-6.0KW	DTM164401HR	Slot 35	Chassis Power Supply
N7K-C7010-FAN-S	FLN17021ABV	Slot 36	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-S	FLN17021AFG	Slot 37	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-F	FOX1651XAL2	Slot 38	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-F	FOX1701XAEZ	Slot 39	Chassis Fan Module
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC2330R013	FEX 113 CHASSIS	N2K-C2348UPQ-10GE CHASSIS
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC23276XNN	FEX 113 Module 1	Fabric Extender Module: 48x10GE, 24x10GE/6x40G QSFP Supervisor
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 113 Fan 1	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 113 Fan 2	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 113 Fan 3	Fabric Extender Fan module
N2200-PAC-400W	LIT23272GHX	FEX 113 Power Supply 1	Fabric Extender AC power supply
N2200-PAC-400W	LIT23272HJA	FEX 113 Power Supply 2	Fabric Extender AC power supply
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC2330R00E	FEX 121 CHASSIS	N2K-C2348UPQ-10GE CHASSIS
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC23287SHR	FEX 121 Module 1	Fabric Extender Module: 48x10GE, 24x10GE/6x40G QSFP Supervisor
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 121 Fan 1	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 121 Fan 2	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 121 Fan 3	Fabric Extender Fan module
N2200-PAC-400W	LIT23272HQA	FEX 121 Power Supply 1	Fabric Extender AC power supply
N2200-PAC-400W	LIT23272HRZ	FEX 121 Power Supply 2	Fabric Extender AC power supply

Nexus-7k (2)			
Modelo	Serial number	Module	Module type
N7K-C7010	JAF1648ANBH	Chassis	Nexus7000 C7010 (10 Slot) Chassis
N7K-F348XP-25	JAE23110VYF	Slot 1	1/10 Gbps Ethernet Module
N7K-F348XP-25	JAE23301X8N	Slot 2	1/10 Gbps Ethernet Module
N7K-SUP2E	JAE23310U1B	Slot 5	Supervisor Module-2
N7K-SUP2E	JAE23260VVU	Slot 6	Supervisor Module-2
N7K-C7010-FAB-2	JAE22380L0L	Slot 11	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204PX	Slot 12	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204PW	Slot 13	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE233204QE	Slot 14	Fabric card module
N7K-C7010-FAB-2	JAE22490HZ5	Slot 15	Fabric card module
N7K-AC-6.0KW	AZS1647057A	Slot 33	Chassis Power Supply
N7K-AC-6.0KW	AZS1647057G	Slot 34	Chassis Power Supply
N7K-AC-6.0KW	AZS1647056L	Slot 35	Chassis Power Supply
N7K-C7010-FAN-S	FLN164111DD	Slot 36	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-S	FLN16270LMY	Slot 37	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-F	FOX1701XAD3	Slot 38	Chassis Fan Module
N7K-C7010-FAN-F	FOX1701XAC9	Slot 39	Chassis Fan Module
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC2330R004	FEX 114 CHASSIS	N2K-C2348UPQ-10GE CHASSIS
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC23287SJP	FEX 114 Module 1	Fabric Extender Module: 48x10GE, 24x10GE/6x40G QSFP Supervisor
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 114 Fan 1	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 114 Fan 2	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 114 Fan 3	Fabric Extender Fan module
N2200-PAC-400W	LIT23272GER	FEX 114 Power Supply 1	Fabric Extender AC power supply
N2200-PAC-400W	LIT23272GFM	FEX 114 Power Supply 2	Fabric Extender AC power supply
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC2330R012	FEX 122 CHASSIS	N2K-C2348UPQ-10GE CHASSIS
N2K-C2348UPQ-10GE	FOC23276XNL	FEX 122 Module 1	Fabric Extender Module: 48x10GE, 24x10GE/6x40G QSFP Supervisor
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 122 Fan 1	Fabric Extender Fan module



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2026

Nexus-7k (2)			
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 122 Fan 2	Fabric Extender Fan module
N2K-2348UPQ-FAN	SN: N/A	FEX 122 Fan 3	Fabric Extender Fan module
N2200-PAC-400W	LIT23272DDD	FEX 122 Power Supply 1	Fabric Extender AC power supply
N2200-PAC-400W	LIT23272CL3	FEX 122 Power Supply 2	Fabric Extender AC power supply

Nexus-9k (1)			
Modelo	Serial number	Module	Module type
N9K-C93180YC-EX	FDO23270AG9	Chassis	Nexus9000 93180YC-EX chassis
N9K-C93180YC-EX	FDO23270AG9	Slot 1	48x10/25G + 6x40/100G Ethernet Module
NXA-PAC-650W-PE	LIT232533AW	Power Supply 1	Nexus9000 93180YC-EX chassis Power Supply
NXA-PAC-650W-PE	LIT23253397	Power Supply 2	Nexus9000 93180YC-EX chassis Power Supply
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 1	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 2	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 3	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 4	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module

Nexus-9k-2 (2)			
Modelo	Serial number	Module	Module type
N9K-C93180YC-EX	FDO232710JG	Chassis	Nexus9000 93180YC-EX chassis
N9K-C93180YC-EX	FDO232710JG	Slot 1	48x10/25G + 6x40/100G Ethernet Module
NXA-PAC-650W-PE	LIT2325337U	Power Supply 1	Nexus9000 93180YC-EX chassis Power Supply
NXA-PAC-650W-PE	LIT23252YLT	Power Supply 2	Nexus9000 93180YC-EX chassis Power Supply
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 1	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 2	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 3	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module
NXA-FAN-30CFM-F	SN: N/A	Fan 4	Nexus9000 93180YC-EX chassis Fan Module

N93-LAN1K9= (Licenças de Software)		
Modelo	PAK / Serial Number	Instance Number
N93-LAN1K9=	0ZTDO3SCMSI	5398891686
N93-LAN1K9=	DUMEV8Y22GG	5398891691